

## Despacho n.º P40/2018

Condução de viaturas da Freguesia pelo colaborador [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Considerando o disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro<sup>1</sup>, relativo à administração do património da freguesia.

Considerando a delegação de competências aprovada na reunião de Junta realizada em 24 de outubro através da Proposta n.º JF 01A/2017.

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento adequado dos serviços da Junta de Freguesia.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, relativo à condução de viaturas oficiais, designadamente quando haja carência de motoristas.

Autorizo para os devidos efeitos a condução ao serviço da autarquia, das viaturas **Mitsubishi Canter** com a matrícula **27-70-TE**, **Mitsubishi Canter** com a matrícula **14-07-RM**, Renault Traffic com a matrícula **77-79-VA** e **Fiat Dobló** com a matrícula **35-EX-10**, ao colaborador [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] e Carta de Condução n.º [REDACTED].

AgualvaCacém, 03 de dezembro de 2018

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

<sup>1</sup> ii) Administrar e conservar o património da freguesia;